REJEITADO
EM 04/06/2020
07 x 01

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 007, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Determina que, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19, fica vedada a realização de despesas com publicidade ou propaganda.

Art. 1º. Fica determinado que, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 declarado pelo Ministério da Saúde, fica vedada a realização de despesas com publicidade ou propaganda institucional da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, exceto as que tenham por objetivo:

I – Orientar a população com campanhas educativas e de prevenção, sobre as medidas necessárias aos cuidados com a saúde objetivando a superação da situação que ensejou a emergência ou a calamidade;

II – Campanhas de vacinação;

III – Preservar as instituições do Estado Democrático de Direito.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 declarado pelo Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa legislativa visa direcionar recursos, no momento não essenciais, que deverão ser utilizados nos esforços ao combate ao Covid-19 e suas consequências. Esta ação constitui uma ajuda aos aspectos da saúde coletiva com a maximização do uso dos valores à medida que é mais emergencial, salvar vidas.

Acreditando ser neste momento prioridade a saúde, peço aos nobres vereadores que após a tramitação seja ao final deliberado aprovado na devida forma regimental.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 01 de junho de 2020.

ROMANO LOMELINO
Vereador
Líder do MDB